

ELEVADOR

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSIST. TÉCNICA Nº 16628 Seq.2**

1) TOCANTINS CD ED, situado na RUA RUA DR CLOVIS DE OLIVEIRA, 353, VILA PROGREDIOR, SAO PAULO SP - CEP: 05616-000, inscrito no CNPJ: 65.517.542/0001-81, Inscrição Estadual: ISENTO e Inscrição Municipal: ISENTO, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, por seu representante legal firmatário abaixo assinado, e THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na AV ADOLFO PINHEIRO, 1000 CJ.162, SAO PAULO, SP, inscrita no CNPJ nº 90.347.840/0064-00 e com inscrição estadual nº 146005822111, neste ato representado por seus procuradores MELISSA FONTES DUARTE, inscrito no CPF 286344368/29 e JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA, inscrito no CPF 363474328/03, adiante denominada apenas CONTRATADA, firmam o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir apresentadas.

2) O CONTRATANTE é o único responsável pelos dados cadastrais inseridos no presente instrumento, devendo informar à CONTRATADA toda e qualquer situação de fato ou de direito que altere as informações acima, em especial, nos casos de alteração no CNPJ, troca de representante legal e/ou síndico, mudança de Administradora, etc.

3) Os documentos de cobrança relativos ao presente contrato deverão ser encaminhados para RUA R DR CLOVIS DE OLIVEIRA 353, VILA PROGREDIOR, SAO PAULO, SP - CEP: 05616-000.

CLÁUSULA I

As cláusulas abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

Valor Mensal

VALOR MENSAL: R\$ 3.140,50

VIGÊNCIA: de 01/02/2017 a 31/01/2018

Data de pagamento: 30 Mês: Competência

CLÁUSULA II

A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Nos casos de retenção sem destaque na nota fiscal, a CONTRATANTE deverá entregar o comprovante de recolhimento do tributo, caso seja solicitado pela CONTRATADA. Nos casos em que a legislação determinar a responsabilidade solidária e/ou subsidiária da CONTRATADA terá direito a ser indenizada,

inclusive com a aplicação de multa, juros e correção monetária, caso a CONTRATADA seja autuada por procedimento ilegal adotado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original, que não forem alteradas pelo presente aditamento.